



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS	2
GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS DO GABINETE DO PREFEITO	2
Decretos	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	6
Homologações	6
NOTIFICAÇÃO	6
Termo de Adjudicação	6
RECURSOS HUMANOS	8
Editais	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Mariópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mariópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mariapolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

CNPJ: 51.405.231/0001-16

Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Centro
Mariópolis / SP - CEP 17810-000

Telefone: (18) 3586-1315

Site: www.mariapolis.sp.gov.br/



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 2 de 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Decreto nº. 36 de 11 de junho de 2026

Ricardo Mitsuro Watanabe, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Decreta:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura, um crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à execução de obras para AVCB da Escola Nelson Magnani, nos termos da Lei Municipal nº 1.859 de 11/06/2026, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo

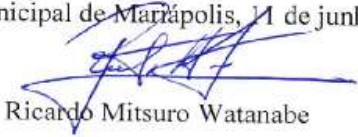
064/26	12.361.0005.2006.449051 obras e instalações	R\$ 250.000,00
	TOTAL	R\$ 250.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Este decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 11 de junho de 2026


Ricardo Mitsuro Watanabe

Prefeito Municipal

📍 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Publicado e registrado na data supra e afixado no átrio municipal.


Anielly Rodrigues de Almeida

Secretária de Gabinete

📍 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

DECRETO Nº 37, DE 16 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 1852/2026, que dispõe sobre a proibição de disponibilização ao público de bebidas em recipientes ou vasilhames de vidro durante a Feira da Lua e demais eventos municipais.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito do Município de Mariópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1852, de 02 de junho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a execução da Lei Municipal nº 1852/2026, disciplinando os procedimentos administrativos relativos à vedação de comercialização, fornecimento, distribuição, entrega ou disponibilização ao público de bebidas em recipientes ou vasilhames de vidro durante a Feira da Lua e demais eventos municipais.

Art. 2º. Para cada evento abrangido pela Lei Municipal nº 1852/2026, o órgão municipal responsável pela organização poderá expedir comunicado ou portaria operacional definindo:

- I - o nome, a data, o horário e o local do evento;
- II - o perímetro oficial do evento e, se necessário, o perímetro de segurança;
- III - os pontos de acesso, carga e descarga, descarte, fiscalização e apoio;
- IV - a forma de comunicação aos feirantes, comerciantes, permissionários, autoritários, expositores, organizadores e público em geral;
- V - a identificação dos agentes responsáveis pela fiscalização administrativa.

Art. 3º. Os feirantes, ambulantes, barraqueiros, expositores, organizadores e demais participantes autorizados deverão assinar termo de ciência e responsabilidade, conforme modelo aprovado pelo órgão responsável pelo evento.

Parágrafo único. O termo deverá constar dos processos de autorização, chamamento, credenciamento, cessão, permissão ou instrumento equivalente, quando houver.

Art. 4º. A fiscalização deverá atuar, preferencialmente, de forma preventiva e orientativa, especialmente nos primeiros eventos realizados após a vigência da Lei, sem prejuízo da adoção imediata de medidas cautelares quando houver risco à segurança dos participantes.

Art. 5º. Constatada irregularidade, o agente fiscal poderá:

- I - orientar o responsável quanto à substituição do recipiente;
- II - determinar a retirada, recolhimento ou acondicionamento do recipiente de vidro em área sem acesso ao público;
- III - lavrar advertência ou auto de infração, conforme o caso;

📍 Avenida Prefeito Bernardo Meneguetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

☎ Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17.810-015 - Mariópolis - SP

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

IV - comunicar a autoridade competente para suspensão de autorização, interdição cautelar ou adoção de outras providências cabíveis.

Art. 6º. O auto de infração deverá conter, no mínimo:

- I - identificação do autuado, quando possível;
- II - local, data e horário da ocorrência;
- III - descrição objetiva da conduta verificada;
- IV - dispositivo legal ou regulamentar infringido;
- V - medida administrativa adotada;
- VI - identificação do agente fiscal;
- VII - prazo e forma de apresentação de defesa, quando cabível.

Art. 7º. O autuado poderá apresentar defesa administrativa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da autuação, cabendo recurso à autoridade superior no prazo de 10 (dez) dias úteis após a ciência da decisão de primeira instância.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com os demais setores competentes, providenciará ampla divulgação das regras antes da realização dos eventos, inclusive por meio de placas, avisos, redes oficiais, comunicados e inserção da regra nos instrumentos de autorização.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 16 de junho de 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito do Município de Mariópolis

Registrado na Secretaria Administrativa e publicado por afixação no local público de costume e na data supra.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 6 de 11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 008/2026

Objeto: Aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e higiene em diversos setores do município de Mariópolis/SP.

Empresas vencedoras:

COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA, CNPJ: 08.103.754/0001-89, com os lotes: 2, 6, 18, 19, 21, 28, 32, 34, 35, 38, 66, no valor total de R\$ 42.771,90 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais, noventa centavos).

VITÓRIA PRODUTOS, CNPJ: 50.327.692/0001-55, com o lote: 86, no valor total de R\$ 4.355,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

61.256.232 JANIO DE SOUSA ALBUQUERQUE FILHO, CNPJ: 61.256.232/0001-08, com o lote: 30, no valor total de R\$ 1.434,00 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

M2M DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS E UTENSÍLPS LTDA, CNPJ: 51.577.168/0001-03, com os lotes: 7, 45, 46, 47, 58, no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais).

VS PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 64.302.124/0001-04, com os lotes: 1, 3, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 14, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 33, 36, 40, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 88, 89, no valor total de R\$ 202.429,75 (duzentos e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais, setenta e cinco centavos).

W.A HIGIENE PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 58.258.131/0001-53, com os lotes: 15, 16, 17, 37, 39, 41, 52, 55, 57, 61, 72, 73, 74, 75, 82, 84, 87, no valor total de R\$ 129.706,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e seis reais).

Valor total: R\$ 401.096,65 (quatrocentos e um mil, noventa e seis reais, sessenta e cinco centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE MARIÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MARIÁPOLIS (SP), 11 de junho de 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 017/2026

Pregão Eletrônico nº: 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de grama natural em placas/tapetes.

Assunto: possível anulação do procedimento licitatório.

O Município de Mariópolis/SP, por meio da autoridade competente, NOTIFICA todos os licitantes e demais interessados no Pregão Eletrônico nº 008/2026 para, querendo, apresentarem manifestação prévia acerca da possível anulação do certame.

A possível anulação decorre da constatação de divergência entre o critério de julgamento previsto no edital, de menor preço global, e o critério parametrizado na plataforma eletrônica, de menor preço unitário, situação que pode ter comprometido a formulação das propostas, a fase de lances, a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório. A presente notificação é expedida em observância ao art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que assegura a prévia manifestação dos interessados nos casos de anulação ou revogação da licitação. Fica concedido o prazo de 3 dias úteis, contados da publicação/intimação desta notificação, para apresentação de manifestação, a ser protocolada por meio da plataforma eletrônica do certame ou, na impossibilidade, pelo e-mail institucional do Setor de Licitações: licitacao@mariapolis.sp.gov.br .

A ausência de manifestação no prazo assinalado será interpretada como desinteresse no exercício da manifestação prévia, prosseguindo-se o feito para decisão final da autoridade competente.

Mariópolis/SP, 16 de junho de 2026.

Jaqueline de Freitas Bottan

Pregoeira

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 008/2026

Objeto: Aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza e higiene em diversos setores do município de Mariópolis/SP.

Empresas vencedoras:

COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA D. PRADO LTDA, CNPJ: 08.103.754/0001-89, com os lotes: 2, 6, 18, 19, 21, 28, 32, 34, 35, 38, 66, no valor total de R\$ 42.771,90 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais, noventa centavos).

VITÓRIA PRODUTOS, CNPJ: 50.327.692/0001-55, com o lote: 86, no valor total de R\$ 4.355,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

61.256.232 JANIO DE SOUSA ALBUQUERQUE FILHO, CNPJ: 61.256.232/0001-08, com o lote: 30, no valor total de R\$ 1.434,00 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

M2M DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS E UTENSÍLPS LTDA,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 7 de 11

CNPJ: 51.577.168/0001-03, com os lotes: 7, 45, 46, 47, 58, no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil, quatrocentos reais).

VS PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 64.302.124/0001-04, com os lotes: 1, 3, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 14, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 33, 36, 40, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 76, 77, 78, 79, 81, 83, 88, 89, no valor total de R\$ 202.429,75 (duzentos e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais, setenta e cinco centavos).

W.A HIGIENE PROFISSIONAL LTDA, CNPJ: 58.258.131/0001-53, com os lotes: 15, 16, 17, 37, 39, 41, 52, 55, 57, 61, 72, 73, 74, 75, 82, 84, 87, no valor total de R\$ 129.706,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e seis reais).

Valor total: R\$ 401.096,65 (quatrocentos e um mil, noventa e seis reais, sessenta e cinco centavos).

MARIÓPOLIS (SP), 11 de junho de 2026.

RICARDO MITSURO WATANABE

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 8 de 11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS

EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

Cadastro de interessados a Eventual Contratação Temporária e Emergencial

1.1 A Prefeitura Municipal de Mariópolis, torna público o edital de chamamento público de processo seletivo simplificado para Cadastro de Interessados a Eventual Contratação Temporária e Emergencial, nos termos do início IX do caput do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.033, de 02 de setembro de 2002, conforme especificações abaixo:

FUNÇÃO	QUANT.	JORNADA	SALÁRIO	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	REQUISITOS
Psicólogo	01	30 horas	R\$ 2.451,83	12 meses	Nível Superior em Psicologia em Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo Mec - Ministério da Educação + Registro no Referido Conselho de Classe

1.2 A contratação emergencial será realizada para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão do afastamento da servidora ocupante do cargo de Psicóloga por benefício previdenciário (INSS) e licença-maternidade, totalizando previsão de ausência de 12 meses.

Ressalta-se que, embora exista Concurso Público vigente para o cargo, os candidatos classificados manifestaram desistência na presente vaga temporária, não sendo possível a contratação. Dessa forma, a contratação emergencial mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e o bom funcionamento dos serviços públicos municipais.

1.3 Os interessados deverão enviar seu Curriculum Vitae no e-mail rh@mariapolis.sp.gov.br do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mariópolis até o dia 22 / 06 / 2026.

2. DA FORMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única.

2.2. Os candidatos serão submetidos ao procedimento de seleção mediante análise de currículos.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

2.3. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, em se persistindo os motivos que ensejaram a publicação do presente edital.

2.4. A aprovação no processo seletivo não cria direito à contratação, mas esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

2.5. Será considerado aprovado na respectiva vaga para qual realizou a inscrição, o candidato que apresentar a documentação correspondente à necessidade para o trabalho.

2.6. Serão considerados classificados os candidatos aprovados até limite de vagas, obedecida a ordem de classificação na análise curricular, conforme o caso.

2.7. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do número de vagas disponíveis, formarão um cadastro de reserva, para futura e eventual contratação.

2.8. Na Ordem classificatória final, receberá maior pontuação o candidato que estiver maior tempo de experiência na área de atuação.

2.9. Em caso de empate, prevalecerá:

a) O candidato com maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento e observados os impedimentos de inscrições para maiores de 60 (sessenta) anos;

b) Persistindo o empate, a ordem classificatória será definida por sorteio.

3. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. A contratação temporária decorrente deste processo seletivo será por tempo determinado e em caráter emergencial, pelo período definido em edital, podendo ser rescindida a qualquer momento em não mais persistindo a necessidade.

3.2. Havendo desistência do candidato contratado, ou rescisão contratual, poderá a administração contratar com outros candidatos inscritos neste processo seletivo respeitando a ordem de classificação, e desde que, este preencha os requisitos exigidos neste edital para a contratação.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os interessados poderão impugnar o Edital no prazo improrrogável de 24h a contar da sua publicação.

4.2. Do resultado e classificação cabe recurso do candidato no prazo de 24h após a divulgação.

4.3. Decorridos os prazos e julgados os recursos, será o processo encaminhado à autoridade competente para homologação e divulgação do resultado final.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recursos ou ultimado o seu julgamento, o processo seletivo simplificado será homologado.

5.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

6. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 6.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado pela ordem.
- 6.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 6.3. Não comparecendo o candidato convocado, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. A critério da Administração ao candidato selecionado poderão ser solicitados exames de saúde complementares antes da assinatura do contrato.
- 7.2. O candidato julgado inapto ao exercício de função ou cargos objetos deste processo seletivo, ainda que temporariamente, será desclassificado.
- 7.3. Os candidatos classificados e que não forem selecionados para admissão imediata, poderão ser contratados oportunamente, havendo necessidade, desde que não haja concurso público homologado com candidatos aprovados a espera de vaga.
- 7.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.
- 7.5. As datas e prazos contidos neste Edital poderão ser alterados pela autoridade competente, mediante motivo justificado.

Em caso de dúvidas entrar em contato com o Departamento Pessoal, pelo telefone (18) 3586-1227, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

Mariópolis/SP., 16 de Junho de 2026

RICARDO MISTURO WATANABE
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

Lei Complementar nº 015, de 06 de Maio de 2021

www.mariapolis.sp.gov.br | www.mariapolis.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-Feira, 16 de Junho de 2026

Diário Oficial - Ano VI - Nº XX

Página 11 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Pública do Município de Mariópolis, através do seu Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Ricardo Mitsuro Watanabe, convoca os candidatos habilitados no Concurso Público nº 001/2022, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Mariópolis, situada na Av. Prefeito Bernardo Meneguetti, nº 800, Centro, em Mariópolis, a fim de manifestarem interesse pela **vaga temporária oferecida, período 6 (seis) meses.**

Os candidatos deverão comparecer no dia e horário constantes do quadro abaixo indicado munido dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho;
- Uma foto 3/4;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Cópia da Certidão de Nascimento de filho até 21 anos e CPF;
- Cópia do: RG - CPF - Título de Eleitor – Reservista – CNH;
- Cópia do Diploma;
- Comprovante de Endereço (conta de luz, água ou celular);
- Número do PIS / PASEP;
- Declaração de Bens e Valores, ou Declaração de Imposto de Renda – IRPF/2025;
- Certidão de Distribuição de Processos Cíveis e Criminais
- Cópia do comprovante que votou na última Eleição.

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE: 1 (uma) vaga

Dia: 22 / 06 / 2026	Horário: 08:00h
Classificação	Nome
10º	Andrea Aparecida de Souza Rodrigues

O não comparecimento do candidato ao ato, em data e horário previamente designados, será entendido como desistência, acarretando na convocação do candidato classificado na posição imediatamente posterior.

Obs.: Os candidatos convocados além das vagas informadas, somente serão contratados caso haja desistência.

Mariópolis/SP., 16 de Junho de 2026.


Ricardo Mitsuro Watanabe
Prefeito Municipal